

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
935 – Química (Base Nacional Comum)/Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTEC/AMC/Com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PDI)

1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

8/ JOÃO GOMES NETO / 478437687 / 36660926836 / 38,13
4/ RAFAEL MASCARENHAS DE ALMEIDA / 8323677 / 31474940803 / 12,75

5/ FERNANDA JARDIM DIAS DA PIEDADE / 508918443 / 40904622827 / 12,0
7/ SUEÂNIA / 3659384 / 09008464454 / 9
11/ LUCAS BOMBARDARA MARQUES GOMES / 458638304 / 4471746828 / 5

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

1/404330642/34022232870/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições ;

2/35725655/13786297850/Não atender aos requisitos de titulação ;

3/48563840X/41795368896/Não atender aos requisitos de titulação ;

6/329894055/28726353865/Não atender aos requisitos de titulação ;

9/522708754/47538609814/Não atender aos requisitos de titulação ;

10/474854130/39960644898/Não atender aos requisitos de titulação ;

12/308340413/21660953804/Não atender aos requisitos de titulação ;

13/2016275653/913258967644/Não atender aos requisitos de titulação ;

14/164605964/07256449828/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/09/2024 – PROCESSO Nº 1360009599202484

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, da cidade de SOROCABA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5848 – Resistência e Ensaios Tecnológicos dos Materiais(Mecânica Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado))

1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

7/ RICARDO SHINDI HOSOKAWA / 18445233-8 / 1226548867 / 13,25
5/ EDMILSON ANTONIO DA SILVA / 1217058914 / 01215716866 / 37,00

11/ RAUFF SANTOS SOUZA / 35900288 / 38235001802 / 36,00
1/ EULIESON ALVES DOS SANTOS / 3289961 / 51682125220 / 26,25

10/ DIOGO DE ANDRADE SILVA / 451958391 / 34311463847 / 14,00
9/ GABRIEL ROBERTO CAMPESAN / 427304702 / 36985903978 / 13,00

20/ MARCOS ROBERTO SILVERIO DA CRUZ / 277.506.599-9 / 25289483819 / 12,00
18/ JOSÉ MOREIRA GONÇALVES / MG13263713 / 07161892678 / 12,00

21/ AUGUSTO GUEDES DA MOTA / 209820330 / 14493612851 / 8,00
12/ PLÍNIO CESAR CHRISTOFANI / 21969759-0 / 1226663899 / 5,00

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

1/6117059991/11411496647/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;

3/32272685-X/3213889896/Não atender aos requisitos de titulação ;

4/460341674/47519911837/Não atender aos requisitos de titulação ;

6/48312256732118229844/Não atender aos requisitos de titulação ;

8/28040867-5/25049042828/Não atender aos requisitos de titulação ;

13/17451445/11313937835/Não atender aos requisitos de titulação ;

14/27080400-6/28591624882/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições ;

15/49095969/4702063809/Não atender aos requisitos de titulação ;

16/496653737/44782112807/Não atender aos requisitos de titulação ;

17/42523680/32889464830/Não atender aos requisitos de titulação ;

19/48896801/34702364880/Não atender aos requisitos de titulação ;

22/4095202143588758899/Não atender aos requisitos de titulação ;

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA – SANTO ANDRÉ
ETEC JÚLIO DE MESQUITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 014/12/2024 – PROCESSO Nº 136.00095151/2024-04

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA, da cidade de SANTO ANDRÉ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
113 – Biologia (BNCC/ ETIM / MTEC / EM com Ênfases) (Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado))

1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

28/ FABIOLA BONALDO FRANK / 322556461X / 34429370822 / 45,375
27/ DANIELA DE OLIVEIRA LUCIANO / 645001 / 98466895191 / 37,00

11/ MAIRA LOPES DÁVILLA / 2742746 / 02613961104 / 35,50
4/ EDMIR VICENTE LAMARCA / 23066045-9 / 27459867837 / 34,38

8/ MAURÍCIO MORAES ZENKER / 1029576491 / 95029648029 / 33,25
7/ EMMANUELE SILVA SALVADOR / 498601080 / 06050195412 / 31,00

21/ CILENE GIRALDI / 22464276-5 / 1292543851 / 29
14/ RAMON GUEDES MATOS / 680986509 / 01657761371 / 25

22/ JAILSON ALVES DA SILVA / 9001809 / 10191612480 / 21
18/ CLÁUDIA MARIA LOSADA / 19279871-6 / 213734868817 / 15,5

17/ ROBERTA MACEDO BANDEIRA DE MELO COSTA / 54112493068 / 69118493068 / 15
26/ GABRIEL ALMEIDA BISPO DOS SANTOS / 43429701X / 4111295833 / 13

6/ ALINE POSSAMAI DELLA / 5109833 / 08705717947 / 13
1/ BRUNA FREITAS BASTOS ALCANTARA DA SILVA / 330926081 / 35984124874 / 8
9/ CAMILA DIAS DE AGUIAR / 42.583.103-6 / 43765640875 / 6

15/ JULIA BASAGLIA DE LIMA / 568385123 / 46050048827 / 5

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

2/477988106/397270850/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;

3/481972316/41816396818/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;

5/429328680/29600801819/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;

10/254663263/1340575937030/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;

12/412729945/35656451801/Não atender aos requisitos de titulação ;

13/644160317/09531680698/Não atender aos requisitos de titulação ;

16/215928696/14070245820/Não atender aos requisitos de titulação ;

19/35705205-5/39570068809/Não atender aos requisitos de titulação ;

20/RG 18724128-4/11655360809/Não atender aos requisitos de titulação ;

23/476868907/40861583884/Não atender aos requisitos de titulação ;

24/307159759/271244418388/Não atender aos requisitos de titulação ;

25/473648295/08451272948/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/11/2024 – PROCESSO Nº 13600046007202436

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, da cidade de SOROCABA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
1938 – Aplicativos Informatizados para a Habilitação Mecatrônica(Mecatrônica Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado))

1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

6/ RICARDO SHINDI HOSOKAWA / 18445233-8 / 12266548867 / 33,88
3/ MANOEL FARIA DA SILVA JUNIOR / 283607518 / 20342450832 / 26,50

8/ JOSÉ MOREIRA GONÇALVES / MG13263713 / 07161892678 / 24,00
1/ VINÍCIUS PRADO DOS SANTOS / 436277906 / 44465471866 / 23,50

7/ PLÍNIO CESAR CHRISTOFANI / 21969759-0 / 1226663899 / 18,88
4/ JEFFERSON NUNES PEREIRA / 341922616 / 30603637817 / 12,75

5/ EDMILSON PEREIRA AELXANDRE SANTOS / 644719412 / 78746280391 / 7

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/14/2024 – PROCESSO Nº 13600046034202417

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, da cidade de SOROCABA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
3771 – Boas Práticas em Unidades de Produção de Refeições para a Habilitação Nutrição e Dietética(Nutrição e Dietética Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado))

1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

1/ JULIANE CASAS / 265085469 / 16735837843 / 45,50

11/ ANTONIO MATIAS NAVARRETE DE TOLEDO / 329884724 / 3058545885 / 40,37
12/ ALEXSANDRA PEREIRA RODRIGUES / 48.197.261-4 / 41875896864 / 28,87

7/ FABIOLA L PENA / 478072302 / 39224500838 / 25,00
14/ SIRLE LIMA DE SOUZA / 275656482 / 35357237875 / 24,00

5/ MARIA CRISTINA ANTUNES DE ALMEIDA / 435112491 / 33776448814 / 22,00
3/ ROBERTA MACEDO BANDEIRA DE MELO COSTA / 541267875 / 69118493068 / 21,00

8/ MARIANA MEIRA DE OLIVEIRA NIERI / 447896210 / 37499740803 / 19,00
6/ MARIANA APARECIDA CARDOSO BARBOSA / 400132588 / 41631902873 / 17,75

9/ NAIRA LARISSA MARQUES DA CRUZ / 498713738 / 46827255808 / 13,75
2/ LAIS RODRIGUES DA SILVA / 40659390-5 / 36862868829 / 5,00

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

4/57346526/46670907808/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;

10/479884651/40813166861/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;

13/293423623/36738899816/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL UIRAPURU – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 230/30/2024 – PROCESSO Nº 13600095939/2024-23

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL UIRAPURU, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5456 – Desenvolvimento das Ações de Marketing e dos Processos Comerciais(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – MTEC-PI)

1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

11/ WALTER BUDACS JUNIOR / 236192929 / 16251948856 / 62,50
4/ JOSÉ CURIACOS NETO / 8802176-2 / 88202046815 / 46,00

3/ WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA / 37512242 / 46566291890 / 39,00
5/ LUCIANO MARZOCCA / 21.947.369-4 / 25596172855 / 25,00

2/ FÁBIO ROGÉRIO DE ASSIS / 252321935 / 18626024843 / 24,00
7/ JAQUELINE ALVES PALMA / 444309561 / 23021358810 / 24,00

6/ OSWALDO FERREIRA MARTINS JUNIOR / 47430579X / 40186234880 / 21,50
10/ JOSÉ RICARDO DUARTE DOLIVEIRA / 19283925 / 07560091890 / 12,00

13/ FRANCINALDO LEITE VERISSIMO / 372542736 / 72874279315 / 5,00

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

8/404530412/31418036846/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;

9/424421136/22756119830/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições ;

10/63264252-X/52707417840/Não atender aos requisitos de titulação ;

12/3785712X/43201969885/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR – CAFELÂNIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 062/03/2021 – PROCESSO Nº 807582/021

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CONVOCAÇÃO PARA NOVA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR, da cidade de CAFELÂNIA, à vista das disposições dos itens 7, 7.1 e 7.2 do Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições:COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

Análise(s) de Processos Físico-Químicos (Química Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado))

1. FAZ SABER AOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS O RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CANDIDATOS AUSENTES(s)
Nº de Inscrição/RG/CPF

3/40195660/35061532856
43/2975581/3951984708
6/65383563/00296123226
7/45361307X/36528918005
9/349751183/22969893819

2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como os que empataram na 5ª (quinta) classificação)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

2/ ANDREZA PRADO PEREIRA / 40.284.923-1 / 45596542806 / 6,75

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos Temas:

1: cálculos estequiométricos, grandezas químicas: massa atômica.

2: cálculos estequiométricos, grandezas químicas: massa molar.

3: cálculos estequiométricos, grandezas químicas: quantidade de matéria (número de mol), duração máxima da aula: 15 minutos

Duração máxima da aula: 15 Minutos
Data: 24/07/2024
Horário: 16h00

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteados) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR, situada na PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS Nº 70

BAIRRO: CENTRO – CEP: 16503-023 – CIDADE: CAFELÂNIA *

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADBIAS DO NASCIMENTO – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 22402/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADBIAS DO NASCIMENTO, nos termos da Deliberação CEETEPS 84, de 14/07/2022, publicada no DOE de 23/07/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Auxiliar de Docente, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a área de atuação a seguir:

ÁREA DE ATUAÇÃO: INFORMÁTICA
NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Prática poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado à Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, pelo adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e a mãe, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

6.6. A indicação do adulto responsável deverá ser realizada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova.

6.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá:

- 1) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- 2) Clicar em ETECS (ou FATECS) > PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE > EM ANDAMENTO;
- 3) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de solicitação para amamentar, e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- 4) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer das provas;
- 5) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e-mail e224adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS PROVAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 224/02/2024.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

8. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

- 1) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
- 2) Quando contido o preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
- 3) O candidato tiver lido todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e não o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 4) Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
- 5) Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer a correção somente das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 - 1) Nome ou Nome Social.
 - 2) RG ou Registro Nacional Migratório (RNM), se estrangeiro.
 - 3) CPF.
 - 4) Na correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

11.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 11.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- 1) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- 2) Clicar em ETECS (ou FATECS) > PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE > EM ANDAMENTO;
- 3) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
- 4) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- 5) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e224adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 224/02/2024.

11.3. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 11.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 11.2.2.

12. Será permitida a substituição do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, até o término do período de inscrições.

12.1. Entende-se por substituição o envio de NOVO Memorial Circunstanciado, com a respectiva documentação comprobatória. Ou seja, NÃO se trata de envio de documentação faltante ou remanescente.

12.1.1. Para enviar novamente o Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

- 1) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- 2) Clicar em ETECS (ou FATECS) > PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE > INSCRIÇÕES ABERTAS;
- 3) Selecionar o mesmo edital em que efetuou inscrição e clicar em INSCREVA-SE.
- 4) Na próxima tela, preencher o CPF.
- 5) Fazer upload do novo Memorial Circunstanciado e respectiva documentação comprobatória.

12.2. Em nenhuma hipótese será permitida a entrega do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, bem como o acréscimo ou substituição dos documentos encaminhados, após a finalização da inscrição.

13. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

14. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

14.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira inscrição. As demais inscrições serão indeferidas.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Auxiliar de Docente.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, no formulário de inscrição, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova Prática.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

- 1) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova Prática como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- 2) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
- 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova Prática, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova Prática ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova Prática, não terão o atendimento especial, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e se declarar ciente das condições estabelecidas no certame.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

11. Após o início do exercício do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

12. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Auxiliar de Docente será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XV deste Edital.

CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiros – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

- 1) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- 2) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- 3) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimo na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (ou seja, na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova Prática).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

- 1) Que é preto, pardo ou indígena;
- 2) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- 3) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCNCPPI) / MCNCPPI$$

Onde:
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
 MCNCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou o superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCNCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Prática.
 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCNCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:
 NFCNCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos neste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

- 1) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- 2) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- 3) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será designada pelo Diretor da Unidade de Ensino e composta por 3 (três) membros.

11.2. A designação dos membros da Comissão de Verificação levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado e antes da aplicação da Prova Prática, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da autenticidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da feniopia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciará-se no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Resultado da Aferição da Autodeclaração.

15.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e224adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 224/02/2024.

15.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via publicação em DOE.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos no item 15.2., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII
DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros (3 titulares e 2 suplentes), contendo pelo menos um especialista na área de atuação.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino.

4. A Banca Examinadora será responsável pelas fases listadas no item 11 do Capítulo IX deste Edital.

CAPÍTULO IX
DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- 1) Análise do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
- 2) Prova Prática (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

CAPÍTULO X
DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (PROVA DE TÍTULOS)

1. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes a formação acadêmica e experiências profissionais, de acordo com a área de atuação).

2. A análise do Memorial Circunstanciado será feita pela Banca Examinadora.

3. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição diferenciada.

4. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

5. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

- 1) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- 2) Clicar em ETECS (ou FATECS) > PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE > EM ANDAMENTO;
- 3) Fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
- 4) Juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em arquivo único, em formato PDF).
6. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
7. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado juntamente com a documentação comprobatória, no ato da inscrição.
8. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
9. O candidato terá a inscrição indeferida (e, por consequência, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado), quando não fizer upload do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, ou seja, se deixar de enviar qualquer um deles.
10. A Análise do Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participação da Prova Prática.
- 10.1. Haverá empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova Prática.

CAPÍTULO XI
DA PROVA PRÁTICA (PROVA OBJETIVA DE HABILIDADES OPERACIONAIS OU TÉCNICAS)

1. A Prova Prática terá como finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento e habilidades voltadas à organização e ao preparo dos ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, de campo, setores agropecuários etc.), objetivando as aulas práticas relacionadas à área em que atuará.

2. A duração da Prova Prática constará do edital de convocação para a referida prova.

3. A atividade a ser desenvolvida e os critérios para avaliação da Prova Prática constam do ANEXO V deste edital.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova Prática, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

4.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

4.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

4.3. Alternativamente o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos no item 4.1., desde que gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possa foto.

5. Não será admitido na Unidade de Ensino o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6. Caso o candidato efetue inscrição em mais de um Edital de Abertura de Inscrições para Auxiliar de Docente, deverá atender-se para a data e horário de realização das respectivas Provas Práticas, que poderão ocorrer simultaneamente.

7. No dia designado para a Prova Prática, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- 1) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.
- 2) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
- 3) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
- 4) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
- 5) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
- 6) O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12. Se, em decorrência da aplicação da Prova Prática, resultar:

- 1) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- 2) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

13. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 12 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova Prática, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova Prática.

13.1. A nova Prova Prática será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

13.2. Na ocorrência do disposto no item 2 do Capítulo XVII, ou seja, caso a responsabilidade da realização do Concurso Público seja atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, a execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame.

CAPÍTULO XII
DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A Análise do Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V.

2. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3. Serão pontuadas na análise do Memorial Circunstanciado as formações acadêmicas quando incluídas como requisito de titulação na área de atuação.

4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

- 1) A pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados a área de atuação).
- 2) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
- 3) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
- 4) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
- 5) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (técnico/graduação/especialização/pós-graduação).
- 6) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
5. Somente será pontuado o título/experiência acompanhada da documentação comprobatória.
6. O candidato será pontuado o documento completo, ou seja, que tenha frente e verso (quando houver), (ex. Diploma)
6. Os pontos são computados numa única vez, para cada tipo de título/experiência apresentado.
7. A Banca Examinadora atribuirá uma única nota aos títulos apresentados.
8. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras devem ser revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.
9. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.
10. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO V.
11. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá constar a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
12. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
13. A Prova Prática obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V.
14. A nota da Prova Prática é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

15. A escala de pontuação da Prova Prática poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus a pontuação diferenciada.

16. Atribuir-se-á a nota 0 (zero) ao candidato que recusar a desempenhar a atividade proposta na Prova Prática perante a Banca Examinadora.

17. Será considerado aprovado o candidato que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática.

18. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obter nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática.

19. A nota final do candidato no Processo Seletivo Simplificado será aquela que resultar da soma da nota obtida na Análise do Memorial Circunstanciado e da nota da Prova Prática.

CAPÍTULO XIII

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em DOE e seguirá a ordem decrescente da nota final.

1.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado pela ordem decrescente da nota final.

1.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova Prática.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.

d) Que obtiver maior nota na Prova Prática.

e) Que obtiver maior pontuação na Análise do Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea “b” do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

4. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documental esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea “c” do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.

6. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documental esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

CAPÍTULO XIV

DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

CAPÍTULO XV

DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 17 da Deliberação CEETEPS 84/2022, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto ao aceite da função.

2. A convocação para o aceite da função obedecerá a ordem de classificação final.

3. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar a vaga oferecida.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a área de atuação objeto deste certame, conforme descrito no ANEXO III deste Edital.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite da função), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

4. O candidato que declinar da vaga oferecida deverá elaborar e assinar uma carta de desistência.

5. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite da função, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

5.1. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino envolvidas.

6.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

7. Nas convocações efetuadas nos termos do item 6 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

7.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude o item 6 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

8. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do inciso V da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo artigo 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

9. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

10. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

11. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritos no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital.

12. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de entrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

13. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

14. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

15. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

16. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

CAPÍTULO XVI

DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e224adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 224/02/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 2 do Capítulo XVII deste Edital, a Unidade de Ensino sede do certame remeterá o recurso para o Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será analisado o mérito do recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

5.1. Nos casos, a que se refere o item 5, o recurso será considerado indeferido.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da Prova Prática na data fixada, caberá à Unidade de Ensino responsável pelo concurso estabelecer nova data e avisar aos candidatos sobre a realização da prova, após a resolução definitiva dos recursos interpostos.

9. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

10. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

2.1. Na ocorrência do disposto no item 2 do presente Capítulo, a execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame.

3. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3.1. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo II deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. O Cronograma que constitui o ANEXO I deste edital trata-se é meramente informativo, podendo ser alterado a qualquer momento.

7. A Deliberação CEETEPS 84/2022 encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Este Cronograma é meramente informativo e poderá ser alterado a qualquer momento.

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida (ou Rani) e entrega do Memorial Circunstanciado: 05/07/2024 a 19/07/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor da Unidade de Ensino designando a Banca Examinadora e Comissão de Verificação (se houver) do Processo Seletivo Simplificado: 20/07/2024 a 09/08/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/deferidas e resultado da Análise do Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova Prática, se houver): 20/07/2024 a 09/08/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova Prática (se houver): 29/07/2024 a 21/08/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova Prática e classificação final: 03/08/2024 a 23/08/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor da Unidade de Ensino homologando o Processo Seletivo Simplificado: 07/08/2024 a 06/09/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DOCENTE

- Instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orientando-os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos etc., para habilitá-los à análise do desempenho na execução de uma tarefa;
- Elaborar demonstrações das técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos;
- Fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das especificações exigidas;
- Interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas para orientação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução do trabalho;
- Fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das especificações exigidas;
- Diligenciar no sentido de que os alunos se utilizem adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equipamentos etc.;
- Providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas;
- Observar e fazer observar, permanentemente, as normas de higiene e segurança do trabalho em todos os locais;
- Comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os problemas constatados, de qualquer ordem;
- Colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e das oficinas;
- Cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos laboratórios, quando originários do almoxarifado;
- Providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para ensaios de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas;
- Preparar os reagentes sempre que convocados;
- Mantê-lo atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;
- Frequenter os treinamentos e cursos de atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino;
- Cuidar da instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instalações de laboratórios;
- Cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações;
- Colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção e reparação, realizados na Unidade de Ensino;
- Zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho;
- Colaborar com o docente em programas de extensão universitária à comunidade;
- Acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requeiram seu trabalho profissional;
- Cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos laboratórios, oficinas, setores agropecuários, de campos etc.;
- Organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, campos, setores agropecuários etc.) destinados às aulas práticas na organização curricular dos cursos;
- Proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;
- Desempenhar outras atividades correlatas, e afins, estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria.

ANEXO III – REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO: INFORMÁTICA

O candidato deverá ser portador de diploma de formação em uma das seguintes titulações:

- TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO Técnico em Desenvolvimento de Sistemas (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Informática (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Informática para Internet (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Processamento de Dados (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Programação de Jogos Digitais (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Redes de Computadores (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Sistemas de Comunicação (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Telecomunicações (Cargo Público de Auxiliar Docente); FORMAÇÃO SUPERIOR Engenharia (d)de) Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Engenharia de Telecomunicações; Graduação em Análise de Sistemas; Graduação em Análise de Sistemas de Informação; Graduação em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Graduação em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Desempenho de Sistemas; Graduação em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Graduação em Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Graduação em Ciências de Computação; Graduação em Computação; Graduação em Informática; Graduação em Informática – Ênfase em Banco de Dados; Graduação em Informática – Sistemas de Informação; Graduação em Sistemas de Informação; Graduação em Tecnologia da Informação; Graduação em Computação; Tecnologia em Administração de Banco de Dados; Tecnologia em Administração de Redes; Tecnologia em Administração de Redes de Computadores; Tecnologia em Administração de Redes para Internet; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise de Sistemas e Linguagens de Programação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologias (d) da Informação; Tecnologia em Análise de Sistemas Web; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos e Entretenimento Digital; Tecnologia em Desenvolvimento de Projetos de Rede de Computadores; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas Distribuídos; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Software – Ênfase em Gestão da Qualidade de Processos; Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação em Hardware e Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão da (de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados – Modalidade Técnicas Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Programação de Computadores; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes Operacionais; Internet/ Intranet; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia em Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema(s) de (d) da Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS:
 - Nome:
 - E-mail:
 - FORMAÇÃO ACADÊMICA:
 - II.1 – RELACIONADA A ÁREA DE ATUAÇÃO – DOUTORADO
 - Doutor em:
 - Nome da instituição de ensino:
 - Data da obtenção do título:
 - MESTRADO
 - Mestre em:
 - Nome da instituição de ensino:
 - Data da obtenção do título:
 - ESPECIALIZAÇÃO
 - Especialista em:
 - Nome da instituição de ensino:
 - Data da obtenção do título:
 - LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNOLOGO Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em:
 - Nome da instituição de ensino:
 - Data da obtenção do título:
 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
 - Técnico em:
 - Nome da instituição de ensino:
 - Data da obtenção do título:
 - EM OUTRA ÁREA
 - DOUTORADO
 - Doutor em:
 - Nome da instituição de ensino:
 - Data da obtenção do título:
 - MESTRADO
 - Mestre em:
 - Nome da instituição de ensino:
 - Data da obtenção do título:
 - ESPECIALIZAÇÃO
 - Especialista em:
 - Nome da instituição de ensino:
 - Data da obtenção do título:
 - LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNOLOGO Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em:
 - Nome da instituição de ensino:
 - Data da obtenção do título:
 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
 - Técnico em:
 - Nome da instituição de ensino:
 - Data da obtenção do título:
 - EM OUTRA ÁREA
 - DOUTORADO
 - Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.
 - Período trabalhado:
 - Nome da instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 - Nome da função/cargo/emprego:
 - 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 - As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
 - Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso. O documento deve ser completo (frente e verso, quando houver).
 - Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação).
 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

1) ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 70 pontos)

– Relacionada a área de atuação

Tip(s):

Doutorado: 14 pontos.

Mestrado: 12 pontos.

Especialização: 8 pontos.

Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 10 pontos.

Técnico de Nível Médio: 7 pontos.

– Em outra área de atuação

Tip(s):

Doutorado: 6 pontos.

Mestrado: 5 pontos.

Especialização: 4 pontos.

Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 3 pontos.

Técnico de Nível Médio: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO (máximo 30 pontos)

Tip(s):

Experiência profissional na área de atuação: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho (máximo 240 meses), limitado a 30 pontos.

2) PROVA PRÁTICA

2.1) ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA PROVA PRÁTICA:

1. Configurar um roteador sem fio.

2. Nomear um computador na rede e um Grupo de rede.

3. Configurar IP estático, DNS e Gateway.

4. Instalar, configurar uma impressora local e compartilhar a impressora.

5. Cripple um cabo de rede e identificar a categoria usada.

6. Formatar, Configurar e Ativar o Windows 10 e o pacote Office.

7. Identificar problema básicos de um computador.

8. Inventariar hardware básico do computador.

9. Realizar testes básicos de comunicação de rede. Exemplo: Ping, ipconfig.

10. Criar um cabo Crossover.

2.2) CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

PLANEJAMENTO – Organização; Sequência lógica; Determinação; Coerência; Formatação adequada; Abrangência: de 0 (zero) a 35 (trinta e cinco) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – Desenvolvida; Fluência verbal; Clareza; Objetividade; Correção gramatical: de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos.

DOMÍNIO DE CONTEÚDO – Objetividade; Concisão; Adequação ao tema; Embasamento teórico-metodológico; Consciência teórico-metodológica: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

7. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completaram 46 anos dentro do ano em questão, a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativa para pessoas do sexo feminino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA – TAQUARITINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 022/29/2024 – PROCESSO Nº 136.0011298/2024-41

EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA, da cidade de TAQUARITINGA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado:

CURSO: PRODUÇÃO INDUSTRIAL
DISCIPLINA: INTRODUÇÃO À AUTOMAÇÃO
CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):

Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

- CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S): Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/413878272/2209608801/Não atender aos requisitos de titulação;
- 2/41.052.375-6/3245625899/Não atender aos requisitos de titulação;
- 3/252410752/45188707861/Não atender aos requisitos de titulação;
- 4/475071347/34034804882/Não atender aos requisitos de titulação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA – TAQUARITINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 022/30/2024 – PROCESSO Nº 136.00111303/2024-15

EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA, da cidade de TAQUARITINGA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado:

CURSO: PRODUÇÃO INDUSTRIAL
DISCIPLINA: INTRODUÇÃO À AUTOMAÇÃO
CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):

Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

- CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S): Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/413878272/2209608801/Não atender aos requisitos de titulação;
- 2/252410752/45188707861/Não atender aos requisitos de titulação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA OGARI DE CASTRO PACHECO – ITAPIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 278/10/2024 – PROCESSO Nº 136.00103846/2024-69

EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA OGARI DE CASTRO PACHECO, da cidade de ITAPIRA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado:

CURSO: DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIPLATAFORMA
DISCIPLINA: SISTEMAS OPERACIONAIS E REDES DE COMPUTADORES
CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):

Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S): Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/10350147/0509739648/Não atender aos requisitos de titulação;

2/44.505.818-3/42980452858/Não atender aos requisitos de titulação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA VICTOR CIVITA – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 25/03/2024 – PROCESSO Nº 136.00093360/2024-13

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 03/07/2024

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA VICTOR CIVITA, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INTERFACES, do curso DESIGN DE PRODUTO.

FACULDADE DE TECNOLOGIA JOSÉ CRESPO GONZALES – SOROCABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 00326/2024 – PROCESSO Nº 136.00109604/2024-89

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 176, DE 03/07/2024

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA JOSÉ CRESPO GONZALES, da cidade de SOROCABA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expedite a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: ANTONIO CESAR DE BARROS MUNARI, RG.: 17008255-6, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)

RENATO JENSEN, RG.: 6629090-9, Professor de Ensino Superior.

FERNANDO CESAR MIRANDA, RG.: 17830389-6, Professor de Ensino Superior.

Artigo 2º – Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

LEONARDO FERNANDO DA SILVA, RG.: 49.937.308-X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

JULIANA OLIVEIRA BARROS SQUARZINI, RG.: 32636642-8, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

MARIANA CRISTINE CLEMENTE, RG.: 4633744-8, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

Artigo 3º – A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA JOSÉ CRESPO GONZALES – SOROCABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 00327/2024 – PROCESSO Nº 136.00109627/2024-93

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 177, DE 03/07/2024

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA JOSÉ CRESPO GONZALES, da cidade de SOROCABA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expedite a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: ANTONIO CESAR DE BARROS MUNARI, RG.: 17008255-6, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)

FERNANDO CESAR MIRANDA, RG.: 17830389-6, Professor de Ensino Superior.

Artigo 2º – Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

LEONARDO FERNANDO DA SILVA, RG.: 49.937.308-X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

JULIANA OLIVEIRA BARROS SQUARZINI, RG.: 32636642-8, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

MARIANA CRISTINE CLEMENTE, RG.: 4633744-8, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

Artigo 3º – A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BOTUCATU – BOTUCATU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 112/09/2024 – PROCESSO Nº 136.00107977/2024-15

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 41, DE 03/07/2024

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BOTUCATU, da cidade de BOTUCATU, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expedite a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: FABIO SILVEIRA BONACHELA, RG.: 20928614-3, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)

VITOR DE CAMPOS LEITE, RG.: 10593322-3, Professor de Ensino Superior.

FERNANDA CRISTINA PIERRE DI NARDO, RG.: 19670153-3, Professor de Ensino Superior.

Artigo 2º – Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

JOSE ROBERTO SPERANDIM, RG.: 8515558-5, DIRETOR DE SERVIÇO.

DANISLEY DE PAULA ROSCHEL, RG.: 27947862-8, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

THIAGO ANDRE ALVES DA SILVA, RG.: 25331679-9, AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

Artigo 3º – A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA NILO DE STÉFANI – JABOTICABAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 173/07/2024 – PROCESSO Nº 136.00114092/2024-72

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 48, DE 03/07/2024

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA NILO DE STÉFANI, da cidade de JABOTICABAL, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expedite a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: PATRICIA CRISTINA DE LIMA, RG.: 45362026-7, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)

LUIZ RODRIGO BONETTE, RG.: 28499806-0, Professor de Ensino Superior.

EDUARDO VICENTE SOARES, RG.: 26334760-6, Professor de Ensino Superior.

Artigo 2º – Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLFO ARRUDA MELLO – PRESIDENTE PRUDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 252/01/2024 – PROCESSO Nº 13600081623/2024-33

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLFO ARRUDA MELLO, da cidade de PRESIDENTE PRUDENTE, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Prática e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Informática

CANDIDATOS NÃO APROVADOS (Os candidatos que obtiveram nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática):

- Nº de Inscrição / RG / CPF / Nota da Prova Prática
654.085.929-1/4188738800/19,33
- 10586656662/48297404829/7
- 13/54694020/50263736822/15,67
- 14/42.249.400-8/32595768813/15,33
- 15/39060983-3/3198639800/12,33
- 17/559531606/4611779800/121,67

CANDIDATOS AUSENTES (Os candidatos que não compareceram no dia da Prova Prática):

- Nº de inscrição / RG / CPF
2/539792743/45661639899
- 3/50340101-8/47350927819
- 7/50651948X/46714420862
- 16/410636083/41120356830
- 12/40424182/73546647818

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 267/02/2024 – PROCESSO Nº 136.00044300/2024-19

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Prática e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Horepatologia

CANDIDATOS APROVADOS (Os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática)

- Nº de inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado / Nota da Prova Prática / Nota Final / Classificação Final
12 / ALAN DE SANTANA SOARES / 38.405.561-8 / 4580247885 / 14,00 / 72,33 / 0 / 86,33 / 1º
- 17 / MARIA GABRIELA ALVES PEREIRA / 423252100 / 38834119819 / 7,88 / 66,00 / 0 / 73,88 / 2º

CANDIDATOS AUSENTES (Os candidatos que não compareceram no dia da Prova Prática):

- Nº de inscrição / RG / CPF
1 / 578524090 / 46390184875 / 7
- 7 / 487120607 / 39689380893 / 9
- 9 / 415776831 / 36992601865 / 10
- 10 / 541032537 / 49347686883 /

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BOTUCATU – BOTUCATU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 112/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00035756/2024-38

DESPACHO DO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO DE 03/07/2024

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BOTUCATU, da cidade de BOTUCATU, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 4º da Deliberação CEETEPS 84, de 14 de julho de 2022, publicada no DOE 23/07/2022, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na área de atuação MECÂNICA.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL – GUARIBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 256/02/2024 – PROCESSO Nº 136.00108248/2024-86

RETIFICAÇÃO EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA, PUBLICADO NO DOE DE 28/06/2024, SEÇÃO III, PÁGINA 116 ONDE SE LÊ:

DATA DA PROVA PRÁTICA: 09/07/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 14h00
TEMPO DE DURAÇÃO DA ATIVIDADE PARA CADA CANDIDATO: 30min
LEIA-SE:
DATA DA PROVA PRÁTICA: 09/08/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 14h00
TEMPO DE DURAÇÃO DA ATIVIDADE PARA CADA CANDIDATO: 30min

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA – SANTO ANDRÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 014/02/2023 – PROCESSO Nº 136.0006908/2023-21

DESPACHO DO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO DE 03/07/2024

O Diretor da Etec Julio de Mesquita, da cidade de Santo André, no uso das atribuições e competências conferidas por meio artigo 4º da Deliberação CEETEPS 84, de 14 de julho de 2022, publicada no DOE 23/07/2022, TORNA SEM EFEITO o Edital de Convocação 1, publicado no DOE de 03/07/2024 Seção III, pag. 96, a unidade estará fechada para manutenção das caixas d'água.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA – SANTO ANDRÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 014/04/2023 – PROCESSO Nº 136.00026913/2023-33

DESPACHO DO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO DE 03/07/2024

O Diretor da Etec Julio de Mesquita, da cidade de Santo André, no uso das atribuições e competências conferidas por meio artigo 4º da Deliberação CEETEPS 84, de 14 de julho de 2022, publicada no DOE 23/07/2022, TORNA SEM EFEITO o Edital de Convocação 1, publicado no DOE de 03/07/2024 Seção III, pag. 96, a unidade estará fechada para manutenção das caixas d'água.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS – IGUAPE

089 – SEDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 089/10/2023 – PROCESSO Nº 1360002314202341

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 03/07/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS, da cidade de IGUAPE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 25/09/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 405 – GEOGRAFIA (BNC/ BNCC/ ETIM / EM COM ENFASES) (Agrupacão Integrado ao Ensino Médio (ETIM)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL – JAU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 07/02/2024 – PROCESSO Nº 136.0008550/2024-59

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL, da cidade de JAU, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração para os candidatos que se declararam prezos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados em "CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA" para a realização da Prova Prática.

A Prova Prática será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL, situada na RUA HUMAITA Nº 1090

BAIRO: CENTRO – CEP: 17201-320 – CIDADE: JAU

Os candidatos que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o por pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Química

CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA:

Nº de inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF
3/THAYSE CHRISTINA ELIAS DE OLIVEIRA/44.856.108-6/43588712836/20.00

CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA (candidatos convocados para participarem da Prova Prática, ou seja, os 10 (dez) primeiros classificados, bem como os que empatarem na 10º (décima) classificação)

Nº de inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado

1/MARIANA MACHADO GARCIA/48633162/3/41012644812/14.00

2/MARIANA ROMANO CAMILO CASALE/434715451/33548814883/39.00

3/THAYSE CHRISTINA ELIAS DE OLIVEIRA/44.856.108-6/43588712836/20.00

4/BERSON SILVA/MG14743337/07917039676/10.00

5/LULCAS BOMBARDAR MARQUES GOMES/45863830/44741746828/22.00

6/FABIO RODRIGO CAMARGO CIACO/21702378/1865448859/10.00

DATA DA PROVA PRÁTICA: 22/07/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 8h
TEMPO DE DURAÇÃO DA ATIVIDADE PARA CADA CANDIDATO: 20 minutos

A atividade a ser desenvolvida NA PROVA PRÁTICA consta do Anexo V do Edital de Abertura de Inscrições.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL – JAU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 07/02/2024, PROCESSO Nº 136.0008550/2024-59

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES